LEI N.° 1.354 DE 03 DE MAIO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar parte do terreno localizado na Fazenda Saladero e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel abaixo especificado:

Local: Parte da Fazenda Saladero
Área: 22,0058 há
Norte: área urbana
Leste: área remanescente
Sul: Fazenda Santa Carmem
Oeste: área urbana

Descrição do Perímetro:

Partindo do marco MP-01, situado no limite com Área Urbana e com a Área Remanescente, deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 132°53´35´´ e distância de 399,87m, até o marco MP-02, deste, segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 222°53´54´´ e distância de 546,55m, até o marco MP-03, deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Carmem, com azimute de 311°48´42´´ e distância de 399,94m , até o marco MP-04, deste, segue confrontando com a Área Urbana, com azimute de 42° 53´52´´ e distância de 554,10m, até o marco MP-01, início desta descrição.

Art. 2° - A Área acima discriminada encontra-se devidamente registrada na matrícula sob o n.° 701, nos Serviços Notariais e Registrais da Circunscrição da Comarca de Porto Murtinho (MS), tendo como legítimos proprietários JOSÉ GROSSO LEDESMA e MARIA CÉLIA GROSSO PALADINO, conforme decisão proferida que homologou o arrolamento dos bens deixados por MARIA CÉLIA PALADINO DE GROSSO.

Art. 3° - O valor a ser pago pelo imóvel corresponde à R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) que serão pagos em 21 parcelas fixas.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desse negócio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade – 02.02 – Secretaria Municipal de Governo
Programa – 04.122.004 – Alteração integrada PROGEPI
Dotação Orçamentária – 1.001 – aquisição de imóveis

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 03 de maio de 2007.

NELSON CINTRA RIBEIRO
- Prefeito Municipal -